

CONTRATO

Entre:

ARTEMREDE, TEATROS ASSOCIADOS, com sede em Santarém, no Teatro Sá da Bandeira, Rua João Afonso, nº 7, 2000-055 Santarém, e escritório na Rua Miguel Bombarda, 4-R/C, 2000-080 Santarém, NIF 513798773, representada por Luís Filipe Correia Dias, na qualidade de Vice-Presidente da Direção, e Marta Martins, na qualidade de Diretora Executiva, adiante designada 1ª OUTORGANTE.

e

ASSOCIAÇÃO CULTURAL TEATRO MEIA VOLTA E DEPOIS À ESQUERDA QUANDO EU DISSER, com sede na Rua Angelina Vidal, 86, 1º direito, 1170-020 Lisboa, NIF 513048901, aqui representada por Sara Alexandra Pinto Nogueira Duarte, portadora do número de identificação civi , válido até , residente , na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada 2ª OUTORGANTE.

Considerando:

- a) A Decisão de Adjudicação tomada na Reunião de Direção n.º1/2022, no dia 20 de janeiro de 2022, relativa ao procedimento de aquisição de serviços de natureza artística para a apresentação do espetáculo na programação da ARTEMREDE;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta de contrato;
- c) Que a despesa inerente ao contrato está inscrita no orçamento para o ano de 2022.

É celebrado o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes e pelo anexo I (Sinopse e Ficha Artística e Técnica do Espetáculo e Rider técnico do espaço de apresentação e Plano de Digressão).

CLÁUSULA 1ª

(Objeto/âmbito)

1. Constitui objeto do presente contrato aquisição de serviços de natureza artística da *Associação Cultural Teatro Meia Volta e Depois à Esquerda Quando eu Disses*, para a apresentação do espetáculo denominado *Osmarina Pernambuco não consegue esquecer*, de Keli Freitas.
2. O espetáculo será apresentado no dia 5 de fevereiro de 2022, às 21:30, no Cineteatro Paraíso, em Tomar.

CLÁUSULA 2ª

(Duração)

1. O presente contrato produz efeitos desde a data da sua assinatura e vigorará até 30 dias após a apresentação do espetáculo.

- 
2. A 2ª OUTORGANTE aceita a alteração das datas, horários e locais referidos no número 2 da Cláusula anterior, desde que não interfiram com compromissos seus anteriores e já assumidos e as condições do novo espaço sejam adequadas à apresentação do espetáculo e desde que tais alterações sejam comunicadas à 2ª OUTORGANTE com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data inicialmente prevista ou à nova data agendada, consoante se adie ou antecipe a apresentação.

CLÁUSULA 3ª

(Características)

1. Pretende-se a prestação de serviços de natureza artística da **Associação Cultural Teatro Meia Volta e Depois à Esquerda Quando eu Disser**, conforme descrito na Cláusula Primeira e no Anexo I.
2. A atividade a desenvolver com a pretendida contratação é efetuada com autonomia técnica, não se encontrando a 2ª OUTORGANTE sujeita a poderes disciplinares ou hierárquicos da entidade adjudicante;
3. A 1ª OUTORGANTE não fica obrigada a contratar para a 2ª OUTORGANTE qualquer seguro de acidentes de trabalho.

CLÁUSULA 4ª

(Preço e condições de pagamento)

1. Pelo fornecimento dos serviços contratados, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos e do presente contato, a 1ª OUTORGANTE pagará à 2ª OUTORGANTE o preço global **3.920,00€ (três mil novecentos e vinte euros)**, isento de IVA, relativos ao cachet da apresentação do espetáculo referida na cláusula 1ª e às despesas de deslocação, alimentação e alojamento.
2. As quantias devidas pela 1ª OUTORGANTE, nos termos do presente contrato, serão pagas da seguinte forma:
 - a) 1.400,00€ (mil e quatrocentos euros) até 15 dias após a assinatura do contrato;
 - b) 2.520,00€ (dois mil e quinhentos e vinte euros) até 30 dias após a apresentação do espetáculo.
3. As quantias devidas pela 1ª OUTORGANTE, nos termos do presente contrato, devem ser pagas cumprindo o prazo de 30 dias após a receção das respetivas faturas/recibos de quitação, os quais só podem ser emitidos após o vencimento da obrigação respetiva.
4. Os pagamentos serão efetuados por transferência bancária, para conta com o IBAN: PT50 0035 2066 00085930830 27.
5. Em caso de discordância por parte da 1ª OUTORGANTE quanto aos valores indicados nos documentos de quitação, deve esta comunicar à 2ª OUTORGANTE, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando a 2ª OUTORGANTE obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de novo documento de quitação corrigido.
6. As faturas/recibos de quitação deverão ser emitidas em nome da ARTEMREDE Teatros Associados, com NIPC 513798773, com sede na Rua João Afonso, nº7 2000-080 Santarém e com a referência ao espetáculo: **Osmarina Pernambuco não consegue esquecer**.
7. No valor dos serviços contratados encontram-se incluídas todas as despesas em que a 2ª OUTORGANTE possa incorrer por causa da sua prestação de serviços, todos os custos,

encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à 1ª OUTORGANTE, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

8. São excluídos do preço contratual, sendo da responsabilidade da 1ª OUTORGANTE, a *Mera Comunicação de espetáculos de Natureza Artística*.

CLÁUSULA 5ª

(Obrigações Principais da 1ª OUTORGANTE)

1. Colaborar com a 2ª OUTORGANTE prestando-lhe todas as informações de que disponha e que, tendo em conta as circunstâncias, se mostrem necessárias para a boa execução do contrato;
2. Pagar o valor do contratado.
3. Garantir, através dos seus associados, a disponibilidade do espaço de apresentação do espetáculo;

CLÁUSULA 6ª

(Obrigações Principais da 2ª OUTORGANTE)

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, da celebração do presente contrato decorrem para a 2ª OUTORGANTE as seguintes obrigações principais:

- a) Apresentar o espetáculo nos termos e condições definidas no presente contrato e demais documentos contratuais.
- b) Garantir a contratação de todos os elementos da sua responsabilidade e eventuais reforços que integram o espetáculo objeto do presente contrato bem como o pagamento de todas as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela sua participação.
- c) Garantir, a expensas suas, as performances, os equipamentos, cenários, figurinos, adereços e todos os elementos necessários à realização do espetáculo.
- d) Garantir a comparência atempada de todos os intervenientes no espetáculo.
- e) Garantir a boa execução artística e técnica do espetáculo, atento às condições existentes no espaço.
- f) Enviar em tempo oportuno à 1ª OUTORGANTE a ficha técnica do espetáculo e eventuais alterações à mesma.
- g) Respeitar as condições técnicas e outras existentes no espaço de apresentação, adaptando o espetáculo ao espaço.
- h) Facultar, livre de quaisquer ónus ou encargos e atempadamente, todo o material (fotos e textos) necessário para promoção e publicidade do espetáculo.
- i) Garantir a segurança das pessoas e bens da sua responsabilidade, devendo para o efeito efetuar os seguros que entender adequados.
- j) Garantir todas as autorizações, relativas aos direitos de autor e conexos, além das que são geridas e atribuídas pela SPA, e que se venham a mostrar necessárias à apresentação do espetáculo contratado, facultando, atempadamente e mediante solicitação prévia, à 1ª OUTORGANTE a documentação necessária com vista à Mera Comunicação prévia de Espetáculos de Natureza Artística à Inspeção-Geral das Atividades Culturais.



- k) Garantir a menção da 1ª OUTORGANTE, assim como a inserção do seu logotipo, em todos os materiais de promoção e divulgação que sejam de iniciativa da 2ª OUTORGANTE, durante a itinerância.
- l) Não ceder a sua posição contratual.
- m) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que é prestado o serviço, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias.
- n) Comunicar antecipadamente à 1ª OUTORGANTE os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação de serviços ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações.

CLÁUSULA 7ª

(Dever de Sigilo)

1. A 2ª OUTORGANTE deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à 1ª OUTORGANTE de que possa ter conhecimento ao abrigo ou relação com a execução do contrato.
2. Exclui-se do dever de sigilo a informação e documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pela 2ª OUTORGANTE.
3. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 anos a contar do cumprimento ou cessação do contrato.
4. A 2ª OUTORGANTE fica obrigado a garantir o dever de sigilo por todos os participantes no projeto que sejam da sua responsabilidade.

CLÁUSULA 8ª

(Resolução do contrato)

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a 1ª OUTORGANTE, pode resolver o contrato, a título sancionatório, logo que se verifique o não cumprimento das condições definidas no presente contrato, ou o seu cumprimento defeituoso ou concretamente, quando ocorram qualquer das seguintes circunstâncias, por razões imputáveis à 2ª OUTORGANTE:
 - a) A prática de atos dolosos ou negligentes;
 - b) O incumprimento das obrigações assumidas em todo o articulado do presente contrato.
2. O direito de resolução referido no ponto anterior exerce-se mediante declaração enviada ao contratante e tem efeitos imediatos.
3. Para efeitos do número anterior, a 1ª OUTORGANTE notificará, por escrito, a 2ª OUTORGANTE para sanar as deficiências assinaladas no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
4. Não se verificando sanadas as deficiências notificadas, ou deixando de haver, fundamentadamente, interesse na realização tardia do serviço, à 1ª OUTORGANTE assiste o direito de resolver o contrato, operando-se a resolução na data da receção da referida notificação, ou nos 3 (três) dias imediatos ao seu envio.
5. A resolução não prejudica o pagamento à 2ª OUTORGANTE dos fornecimentos já realizados, em conformidade com o contrato.

CLÁUSULA 9ª

(Incumprimento/Penalidades contrатаis)

1. O incumprimento por qualquer uma das partes do disposto no presente procedimento confere à outra parte o direito a uma indenização por perdas e danos.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, pelo incumprimento de obrigações emergentes do presente contrato, a 2ª OUTORGANTE fica obrigado a devolver as verbas entretanto recebidas proporcionais a cada serviço/espetáculo não efetuado.
3. Se qualquer um dos espetáculos referidos na CLÁUSULA 1ª não se realizarem por culpa imputável ao 2º OUTORGANTE, a 1ª OUTORGANTE só fica obrigada a pagar o valor correspondente aos espetáculos efetivamente realizados, constituindo-se a 2ª OUTORGANTE na obrigação de pagar à 1ª OUTORGANTE igual valor por cada espetáculo que não se realize, a título de indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA 10ª

(Força maior/Doença)

1. Se os espetáculos referidos não se realizarem por motivos de força maior, nenhuma das partes fica obrigada ao disposto no presente contrato. A 2ª OUTORGANTE fica, no entanto, obrigado a devolver as verbas eventualmente recebidas, exceto as que comprovadamente tiver despendido com o objeto do presente contrato.
2. Caso sejam apresentados alguns dos espetáculos, a 2ª OUTORGANTE terá direito ao cachet relativo aos espetáculos efetivamente realizados e despesas de alimentação, deslocação e alojamento correspondentes.
3. A doença de qualquer dos intervenientes no projeto da responsabilidade da 2ª OUTORGANTE não é considerada caso de força maior.
4. Em caso de doença de qualquer dos intervenientes no projeto da responsabilidade do ADJUDICATÁRIO, devidamente confirmada pela ARTEMREDE, que obste à realização de qualquer uma das ações, o ADJUDICATÁRIO só terá direito ao pagamento dos serviços efetivamente realizados, obrigando-se o ADJUDICATÁRIO à devolução das importâncias, eventualmente, recebidas, em acerto de contas.

CLÁUSULA 11ª

(Prevalência)

1. Fazem parte integrante do contrato o caderno de encargos, o convite e a proposta da 2ª OUTORGANTE.
2. Em caso de dúvidas sobre a prevalência dos mesmos aplica-se o disposto no art.º 96º/5 do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 12ª

(Gestor do contrato)

A 1ª OUTORGANTE designa gestora do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, conforme o disposto no art.º 290.º-A do CCP, na sua versão atualizada.

CLÁUSULA 13ª

(Foro competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação ou execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Leiria com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 14ª

(Comunicações e notificações)

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto a notificações e comunicações entre as partes, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicado à outra parte.

CLÁUSULA 15ª

(Legislação aplicável)

1. O presente contrato rege-se pela lei portuguesa.
2. Em tudo quanto for omissis no presente contrato, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada.

Santarém, 26 de janeiro de 2022,

A 1ª OUTORGANTE

A 2ª OUTORGANTE

Assinado por: **LUÍS FILIPE CORREIA DIAS**
Num. de Identificação:
Data: 2022.01.26 16:55:03+00'00'



CARTÃO DE CIDADÃO
•••••

Luís Filipe Correia Dias

Assinado por: **SARA ALEXANDRA PINTO
NOGUEIRA DUARTE**
Num. de Identificação:
Data: 2022.01.27 16:51:37+00'00'



CARTÃO DE CIDADÃO
•••••

Sara Alexandra Pinto Nogueira Duarte

Marta Martins



ANEXO I

Sinopse e Ficha Artística e Técnica do Espetáculo e Plano de Digressão *Osmarina Pernambuco não Consegue Esquecer*

SINOPSE

E se nos lembrássemos de tudo o que parece desimportante?

Brasileira, nascida em 1919, Osmarina Pernambuco foi uma mulher comum que registou, durante toda a sua vida, o seu quotidiano em diários. Coisas de todos os dias, mesmo: quantas batatas, quantas camisas, quantos filhos, os nomes de cada um, um a um. Coisas pequenas e grandes, a minúcia das relações, um ritual que dá a ver gente e vida. Criado a partir do encontro com estes diários, este espetáculo espreita o mundo através das anotações que ali resistem e projeta, no extraordinário compromisso desta mulher com a escrita, uma aprendizagem contra o esquecimento.

Osmarina Pernambuco não consegue esquecer é um texto da atriz e dramaturga brasileira Keli Freitas, escrito no âmbito do terceiro Laboratório de Escrita para Teatro do D. Maria II.

What if we remembered everything that seems unimportant?

Brazilian, born in 1919, Osmarina Pernambuco was an ordinary woman who recorded her daily life in diaries throughout her life. Everyday things, really: how many potatoes, how many shirts, how many children, the names of each one, one by one. Big and small things, the thoroughness of relationships, a ritual that shows people and life. Created from the encounter with these diaries, this performance looks at the world through the notes that resist and projects in this woman's extraordinary commitment to writing, an apprenticeship against forgetfulness.

Osmarina Pernambuco não consegue esquecer [Osmarina Pernambuco can't forget] is a text by Brazilian actress and playwright Keli Freitas, written as part of the third Theatre Writing Lab of D. Maria II.

FICHA ARTÍSTICA E TÉCNICA

Texto, Encenação e Interpretação **Keli Freitas** Cenografia e Figurino **Elsa Romero** Desenho de Luz **Anaísa Guerreiro** Canção Original **João Bittencourt** Apoio à Criação **Cláudia Gaiolas** e **Elsa Romero** Apoio Musical **Mariana Ricardo** Construção de Cenografia **Saulo Santos** Costureira **Elisabeth Pereira** Produção Executiva **Vanda Cerejo** Coprodução **TNDMII** Apoio **Polo Cultural Gaivotas | Boavista, Sociedade Filarmónica Comércio e Indústria da Amadora**

Text, Direction and Interpretation Keli Freitas Scenography and Costume Elsa Romero Light Design Anaísa Guerreiro Original Song João Bittencourt Creative Support Cláudia Gaiolas and Elsa Romero Musical Support Mariana Ricardo Scenography Saulo Santos Costume Elisabeth Pereira Executive Production Vanda Cerejo Co-production TNDMII Support Polo Cultural Gaivotas | Boavista, Sociedade Filarmónica Comércio e Indústria da Amadora

SOBRE O ESPETÁCULO

Brasileira nascida em 1919, Osmarina Pernambuco foi uma mulher comum que registou, durante toda a sua vida, o seu quotidiano em diários. Mãe de 14 filhos, em luta constante contra a pobreza, materializava sua invulgar paixão pelas letras e o sonho de ser escritora nestas anotações autobiográficas em que a banalidade e a excecionalidade da vida confundem-se a todo tempo: “Comprei peixe”; “Vou fazer doce de mamão verde”; “Dei à luz um menino lindo”; “Sinto falta de mãos segurando as minhas mãos”.

De posse de alguns de seus diários, a autora, encenadora e intérprete Keli Freitas decide aprender a não esquecer-la, decide decorar-lhe o texto da vida. Para consegui-lo, estuda e aplica as mesmas técnicas usadas pelos Campeões Mundiais da Memória para memorizarem informações consideradas irrelevantes.



Escrito e concebido a partir dos diários reais desta mulher anónima, este espetáculo espreita o século através de suas palavras e projeta em seu extraordinário compromisso com a escrita de sua história uma aprendizagem contra o esquecimento.

A dramaturgia de Osmarina Pernambuco não Consegue Esquecer é fruto de 5 anos de pesquisa e foi concluída no âmbito do Terceiro Laboratório de Escrita do Teatro Nacional Dona Maria II, entre 2017 e 2018, em Lisboa.

DURAÇÃO DO ESPETÁCULO 1h30

LOTAÇÃO MÁXIMA 70 pessoas

LOTAÇÃO MINIMA N. A.

PÚBLICO-ALVO Jovens e Adultos

FAIXA ETÁRIA M/14

GÉNERO ARTÍSTICO Teatro

REQUISITOS TÉCNICOS

O espaço cénico é composto por uma estante modular de pinus, na qual ficam dispostos dezenas de objetos. E ainda:

Uma máquina de costura antiga, com pedal;

Uma cadeira;

Uma pequena mesa com rodas;

Atrás da estante modular estão dispostos um piano elétrico, um microfone com pedestal e uma tuba.

3 caixas (50cm x 40cm x 50cm) com adereços e figurino

A atriz permanece em cena durante toda a duração do espetáculo.

PALCO

Dimensão mínima área cênica: 4,50 x 4,50 (adaptável a espaços maiores)

Chão preto

Cena alemã ou cena aberta (a confirmar, dependendo da sala)

CENÁRIO

Estante de pinus composta por 18 módulos

Dimensão de cada módulo: 12cm x 70cm x 70cm

Dimensão estante montada: 4,20m x 2,10m

Volume (desmontado, para transporte): 0,7m x 0,7m x 2mts

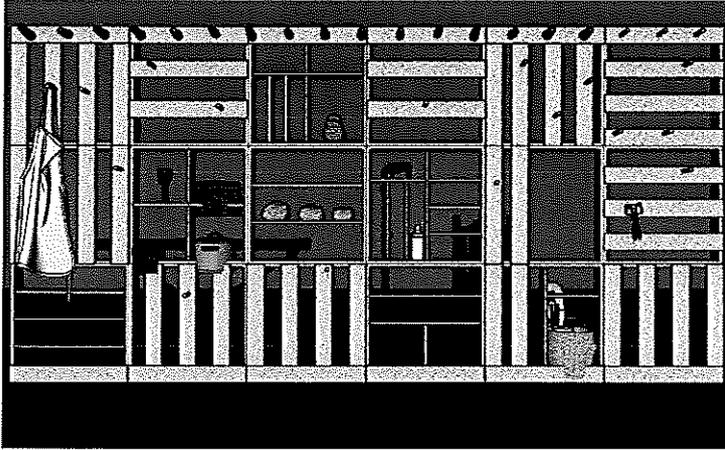
Máquina de costura antiga, com pedal: 0,7 x 1,2 x 0,6m

1 cadeira

1 mesa pequena, com rodas

Objetos de cena (3 caixas de 50cm x 40cm x 50cm)

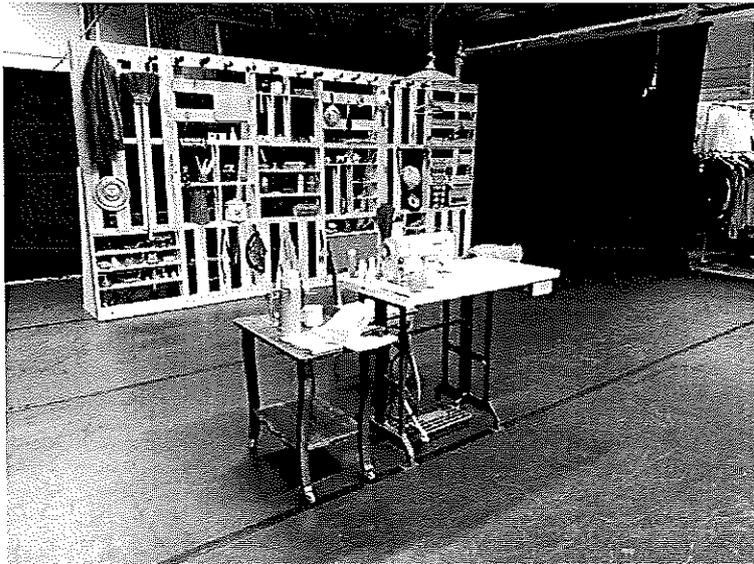
2



Estante modular 4,20m (comprimento) x 2,10m (altura)



topografia



8

LUZ

A listagem de projetores do rider é uma base mínima para a execução do espetáculo como estreou. Essa listagem pode ser aumentada ou reduzida conforme a dimensão da sala, sendo que essa decisão apenas cabe à equipa criativa do espetáculo.

Todos os projetores devem ser fornecidos com os grampos, porta-filtros e cabos de segurança quando os mesmos estão suspensos.

Nesta lista não consta o material necessário para a luz de público:

- 8 x projetores Fresnel;
- 8 x projetores PC's com Palas;
- 4 x Par CP60;
- 5 X Sunstrip;
- 2 x Recortes 25/50;
- 2 x projetores de ciclorama (célula individual);
- 6 canais de dimmer para lâmpadas suspensas (as mesmas são da responsabilidade da companhia);
- 2 torres de chão com tubo de 2 metros.

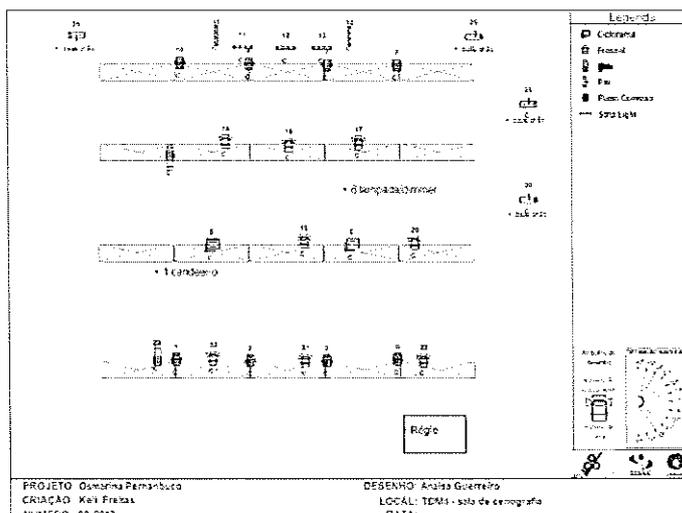
Necessidades técnicas

Deve ser cedida uma planta à escala do teatro e/ou do local de apresentação em formato CAD, PDF ou desenhada à mão. Deve constar todos os dados, medidas e informação necessária para a execução de uma adaptação dos desenhos de cenografia e iluminação;

O palco e as varas devem estar livres à chegada da equipa técnica, a menos que seja combinado previamente uma pré-montagem;

É essencial que exista no espaço uma escada que permita a afinação dos projetores.

Mesa de luz programável, possibilidade de programar cues.



SOM

Sistema de PA

mínimo 2 colunas FOH + 2 monitores de palco (idealmente 3)



Mesa de Mistura

mínimo 8 vias; 2 aux; equalizador de 3 bandas (c/ mid parametric); phantom power; hi pass filter

Microfones

2x D.I. 1 microfone SM58 + tripé 1 microfone Sennheiser MD 421 II + tripé* 1 microfone DPA 4266*

Lista de Vias

1. Piano Elétrico (L) - D.I 2. Loop Station - D.I 3. Voz - SM58 4. Tuba - Sennheiser MD 421 II * 5. Voz (lapela) - DPA 4266 (lapela)*

* dependendo das dimensões da sala

Tempo de montagem: 5 turnos (Incluindo montagem, afinações e ensaio)

Tempo de desmontagem: 4 horas

Elementos da equipa: 4

RIDER TÉCNICO ESPAÇO DE ACOLHIMENTO

RIDER TÉCNICO CINE-TEATRO PARAÍSO – TOMAR

Equipamento de Luz

Projectores

- 60 pares 64
- 4 PC cantatas 1000 w
- 4 PC LDR 1000 W
- 4 Fresnel cantatas 1000w
- 6 PC STRAND 650w
- 6 Fresnel 650w
- 10 PC ADB 650w
- 10 Fresnel ADB 650w
- 10 Recortes STRAND 23/50 - 600w
- 10 Recortes STRAND 15/32 - 600w
- 10 Recortes ETC Soxford 575 w
- 1 Follow Spot – 1200W
- 1 STROB martin atomic 3000 DMX
- 12 projectores de ciclograma inno 1200w

Dimmers

- 90 Canais de Dimmer Acústica
- 48 Canais de Dimmer Electron

Órgãos de Luz

- Mesa Luz AVOLITE TIGER
- Mesa Luz ETC 125 canais



Torres

- 4 Torres de Verticais
- 2 Torres Horizontais

Outros

- 1 Máquina de fumo "jem" magnum pro 2000
- 1 Projector de Video SANYO PLC-XM 5000 ANSi lumens

Equipamento de Som

FOH

- Mesa "ALLEN & HEATH" GL 2200 (24 x 4)
- Equalizador "BSS" FES 966
- Processador Efeitos "Yamaha" SPX 990
- Processador Efeitos "TC – Electronics" M-One
- Módulo Multigate Pro "Behringer"
- Módulo Multicom Pro "Behringer"
- Leitor de CD Duplo "Denon" DN - 1800 F
- 2 Sub's MAK II "Furacão" (1400w/cada)
- Amplificador "Crest Audio" CD 3000
- 1 Amplificador "Dynacord" XA 2600 (Low - 700w x 2 / High - 600w x 2)
- 2 Colunas "Dynacord" F5 (Low) - (por lado)
- 1 Coluna "Dynacord" F9 CWH (Top) - (por lado)
- 4 Colunas "Dynacord" MX 8 (300w) - Reforço Balcão
- Multipar "Proel" 48 x 8
- Stage-box "Proel" 48 inputs e 8 outputs

Monição

- 2 Equalizadores "BSS" FES 966
- 1 Equalizador "Yamaha" Q 2031 B
- 2 Amplificadores "Dynacord" S 900 (2 x450w)
- 2 Monitores "Dynacord" M 12'
- 4 Monitores "EV" Eliminator 15'

Observação: Possuímos Sistema de Intercomunicadores
"ASL"

Wired Microfones

- 1 Shure Beta 52A
- 1 AKG D112
- 4 Sennheiser e604
- 2 Shure SM 81
- 2 AKG C 391B
- 2 Shure Beta 58A
- 4 Shure SM 58
- 6 Shure SM 57

Wireless Microfones

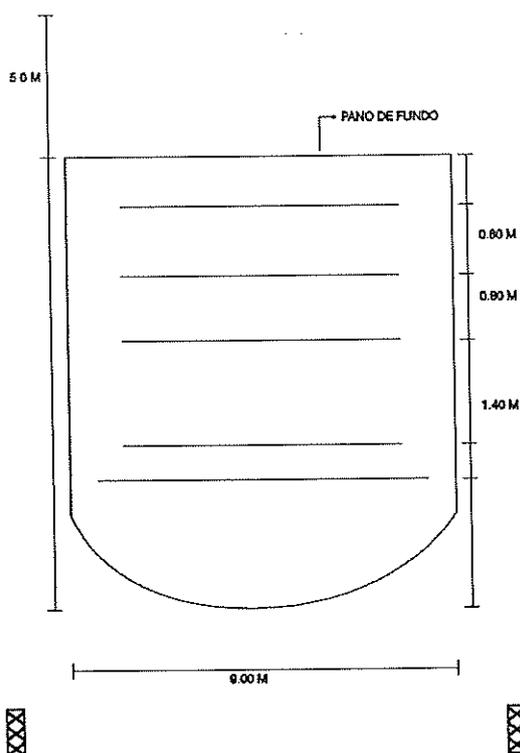
- 1 PGX 24/Beta 58
- 2 PG 14/PG 30 (headset)

Tripés

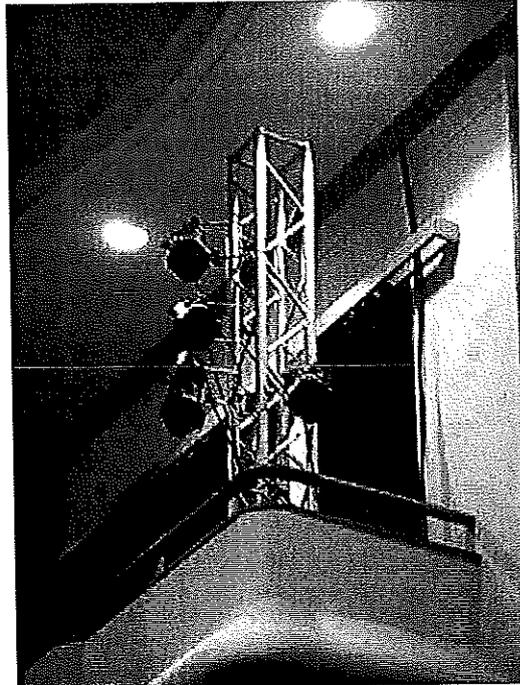
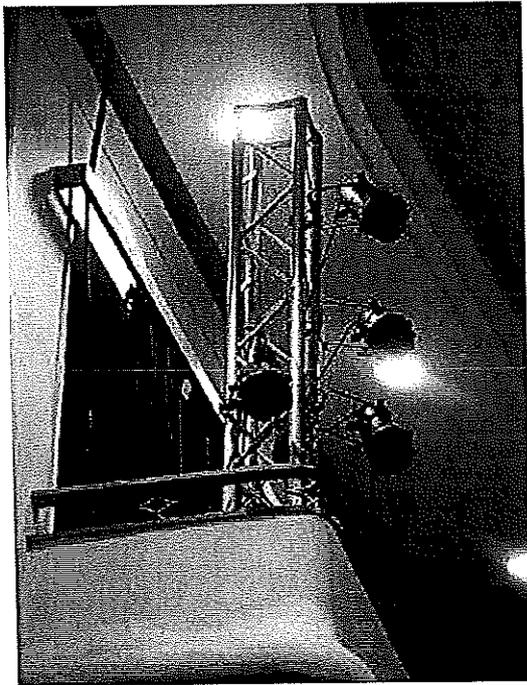
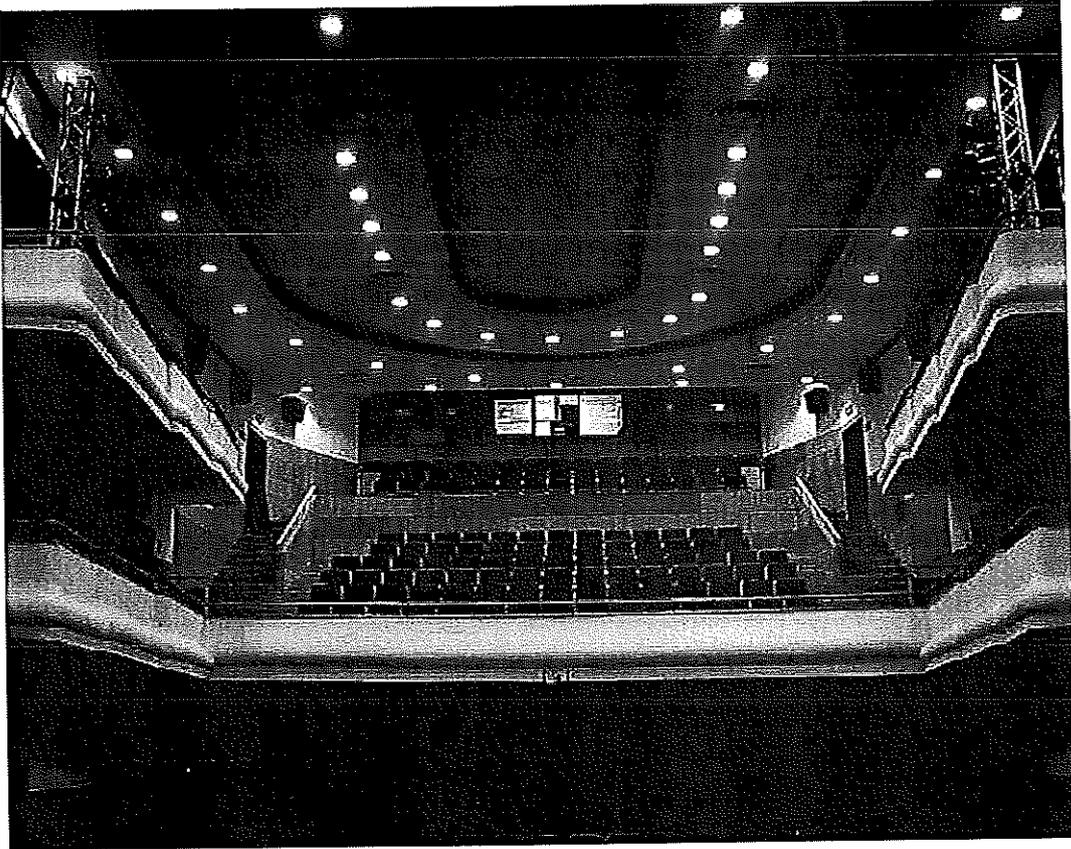
- 4 Tripés de Mesa
- 6 Tripés baixos
- 10 Tripés altos

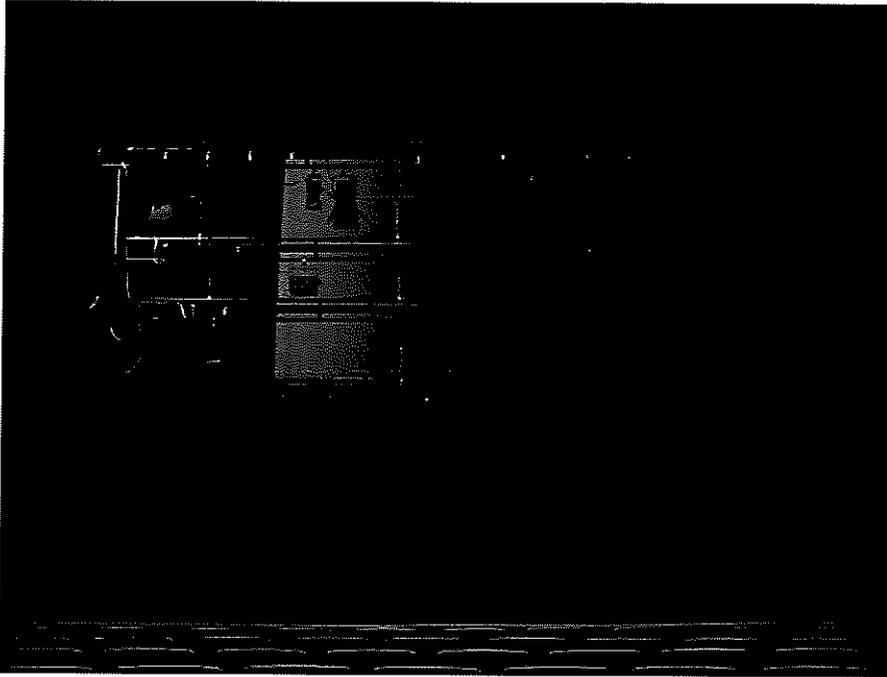
Contactos

- Fernando Paulo Lopes (Técnico de Som)
Telemóvel:
e-mail:
- Paulo Duarte (Técnico de Luz)
Telemóvel:
e-mail:

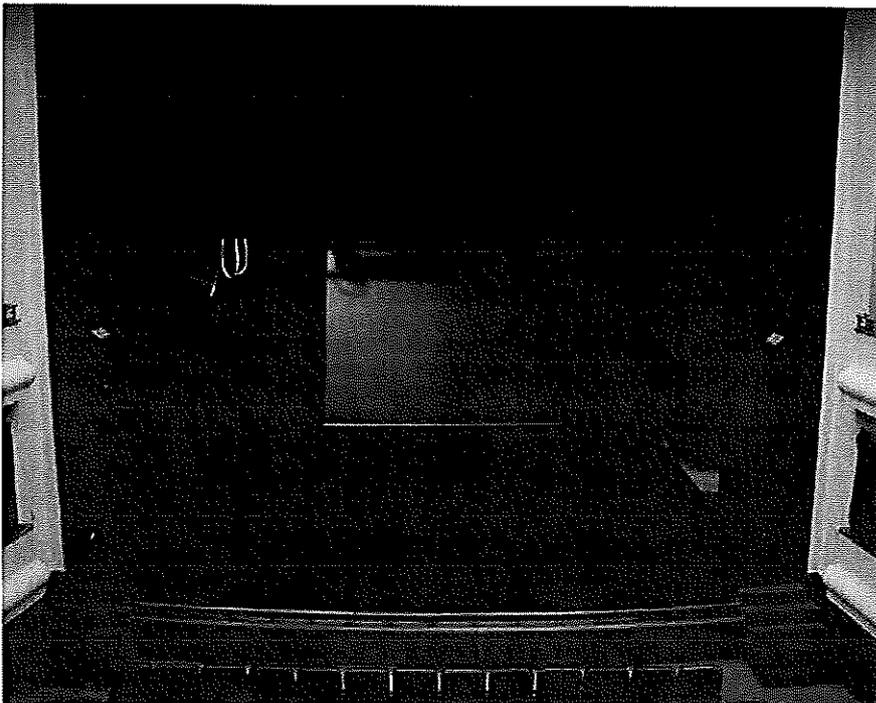


6





R



PLANO DE DIGRESSÃO

Apresentação: 5 de fevereiro de 2022, às 21:30, no Cineteatro Paraíso, em Tomar.

Per diems: quatro pessoas, total 20 refeições (valor fixo de 12,5 €/refeição);

Deslocações: duas viaturas Lisboa> Tomar> Lisboa;

Alojamento: quatro quartos single, 3 noites.

